

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERRANOS SERRANOS PREV

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento, implantação e manutenção de sistema informatizado integrado de gestão pública, em ambiente web, com disponibilização de módulos destinados à gestão contábil, financeira, orçamentária e administrativa do SERRANOS PREV, compreendendo ainda migração de dados, treinamento de usuários, suporte técnico e hospedagem da solução, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O(s) serviço(s) objeto desta contratação é(são) caracterizado(s) como comum(ns).

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento, implantação e manutenção de sistema informatizado integrado de gestão pública, em ambiente web, com disponibilização de módulos destinados à gestão contábil, financeira, orçamentária e administrativa do SERRANOS PREV, compreendendo ainda migração de dados, treinamento de usuários, suporte técnico e hospedagem da solução.	Sistema	01

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação será 1 (um) ano, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.2 - Da justificativa acerca da natureza continuada do serviço

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERRANOS SERRANOS PREV

5.2.1 - 5.2.1 - No presente caso, a contratação possui natureza continuada, por se tratar de serviço destinado ao atendimento de necessidade administrativa permanente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serranos - SERRANOS PREV, autarquia previdenciária dotada de CNPJ próprio, cuja interrupção poderá comprometer a regular execução de suas atividades institucionais, especialmente aquelas relacionadas à gestão administrativa, contábil, financeira, orçamentária e operacional do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

5.2.2 - Os serviços a serem contratados enquadram-se como atividades de apoio técnico e operacional, de caráter acessório, instrumental e complementar às competências legais do SERRANOS PREV, não se confundindo com as atribuições típicas dos cargos integrantes de sua estrutura administrativa, sendo indispensáveis ao adequado funcionamento das rotinas previdenciárias, contábeis e administrativas do Instituto.

5.2.3 - Ressalta-se que a prestação dos serviços objeto da presente contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados ou prepostos da contratada e o SERRANOS PREV, vedando-se qualquer relação que possa caracterizar pessoalidade, subordinação direta ou integração desses profissionais à estrutura funcional do Instituto.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização de demanda.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratada no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERRANOS SERRANOS PREV

8.2 – Sustentabilidade

8.2.1 – Considerando a natureza do objeto, os critérios de sustentabilidade aplicáveis concentram-se na adoção de solução tecnológica que reduza o uso de materiais físicos, otimize processos administrativos e promova maior eficiência operacional no âmbito do SERRANOS PREV.

8.2.2 – A solução contratada deverá, sempre que possível:

- a) operar em ambiente digital/web, reduzindo a utilização de papel e impressões;
- b) possibilitar armazenamento e tramitação eletrônica de informações e relatórios;
- c) contribuir para a racionalização de recursos administrativos e operacionais;
- d) observar boas práticas de segurança da informação, integridade e disponibilidade dos dados.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.4 - Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Subcontratação

8.5.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.6 - Garantia da contratação

8.6.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de execução do(s) serviço(s) começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante.

9.1.2 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

9.1.2 - Condições de Execução dos Serviços

9.1.2.1 - Os serviços serão prestados de forma predominantemente remota, por meio de disponibilização de sistema informatizado integrado em ambiente web, destinado ao atendimento

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERRANOS SERRANOS PREV

das necessidades administrativas, contábeis, financeiras e operacionais do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serranos - SERRANOS PREV, com acesso a partir da sede administrativa do Instituto.

9.1.2.1.1 - Quando necessário, e mediante solicitação da Contratante, os serviços poderão ser executados presencialmente na sede do SERRANOS PREV, situada no Município de Serranos/MG, especialmente para atividades de implantação, migração de dados, treinamento de usuários, suporte técnico especializado ou atendimento de demandas que não possam ser solucionadas remotamente.

9.1.2.2 - Infraestrutura e Recursos Necessários à Execução

9.1.2.2 - Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar, por sua exclusiva responsabilidade, todos os recursos tecnológicos, operacionais e humanos necessários ao pleno funcionamento da solução contratada, incluindo, no mínimo:

9.1.2.2.1 - Sistema informatizado integrado em ambiente web, com acesso por navegador de internet, em língua portuguesa, com funcionamento adequado e compatível com as necessidades operacionais do Instituto;

9.1.2.2.2 - Infraestrutura de hospedagem em data center, com mecanismos de segurança, backup, integridade, disponibilidade e proteção das informações armazenadas;

9.1.2.2.3 - Equipe técnica qualificada para execução dos serviços de implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva da solução.

9.1.2.3 - Garantia e Manutenção da Solução

9.1.2.3 - A Contratada deverá garantir o pleno funcionamento da solução disponibilizada durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pela correção de falhas, inconsistências, indisponibilidades, erros de processamento, bem como pela realização das atualizações legais, corretivas e evolutivas necessárias ao adequado funcionamento do sistema.

9.1.2.3.1 - O prazo de garantia dos serviços corresponderá a todo o período de vigência contratual, abrangendo suporte técnico, correções, atualizações legais, manutenção corretiva e evolutiva, sem

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERRANOS SERRANOS PREV

ônus adicional para a Contratante, ressalvadas eventuais customizações não previstas originalmente no objeto.

9.1.2.4 - Local de Prestação dos Serviços de Suporte e Assistência Técnica

9.1.2.4 - Os serviços de suporte técnico, manutenção e assistência técnica serão prestados, preferencialmente, de forma remota, mediante canais de atendimento disponibilizados pela Contratada, tais como sistema de chamados, telefone, correio eletrônico ou acesso remoto.

9.1.2.4.1 - Sempre que a natureza da demanda exigir, a Contratada deverá realizar atendimento presencial na sede do SERRANOS PREV, sem prejuízo da continuidade da prestação dos serviços e do regular funcionamento da solução contratada.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serranos/MG e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serranos/MG poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.6 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

11.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERRANOS SERRANOS PREV

11.1.1.1 - Não produzir os resultados acordados;

11.1.1.2 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3 – Deixar de disponibilizar os recursos tecnológicos, operacionais e de suporte técnico necessários à adequada execução dos serviços contratados, ou disponibilizá-los em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12 - DO RECEBIMENTO

12.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 1 (um) dias, pelos fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

12.1.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.1.2 – O Contratado fica obrigado a corrigir, ajustar, reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e funcionalidades que apresentarem falhas, inconsistências, vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução contratual, cabendo à fiscalização não atestar a medição ou parcela correspondente até que sejam sanadas as pendências identificadas.

12.1.2.1 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.3 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.1.3.1 - Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.1.3.2 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nas documentações apresentadas, quando for o caso;

12.1.3.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.1.3.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERRANOS SERRANOS PREV

empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.5 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.1.6 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil e contratual da Contratada pela adequada execução do objeto, nem sua responsabilidade quanto ao correto funcionamento da solução, segurança das informações, suporte técnico e conformidade dos serviços prestados.

12.1.7 - Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente for exercida por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

12.1.8 - O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

13 - LIQUIDAÇÃO

13.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serranos/MG, CNPJ nº 09.665.488.0001-40, situada a Praça Doze de Dezembro, 60, Centro, Serranos.

13.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERRANOS SERRANOS PREV

a) verificar a manutenção das condições de habilitação;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14 - PRAZO DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

15 - FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERRANOS SERRANOS PREV

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16 - REAJUSTE

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global, em item único.

17.2 - Condições de Participação

Poderão participar dessa dispensa qualquer empresa que atendam as condições do Aviso de Dispensa (Competição ampla).

Opta-se pela adoção de competição ampla na presente contratação em razão da natureza comum do objeto, consistente no licenciamento de uso de sistema informatizado integrado, em ambiente web, com serviços correlatos de implantação, suporte, manutenção e hospedagem, cuja execução pode ser realizada por diversas empresas atuantes no mercado especializado.

A abertura da disputa ao maior número possível de interessados visa assegurar a observância dos princípios da isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, ampliando as possibilidades de obtenção de melhores condições técnicas e financeiras para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serranos - SERRANOS PREV.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERRANOS SERRANOS PREV

Além disso, não se verifica, no caso concreto, qualquer circunstância técnica, operacional ou jurídica que justifique a limitação da participação, razão pela qual a competição ampla se mostra a medida mais adequada ao atendimento do interesse público.

17.3 - Exigências de habilitação

17.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

17.4.1 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

17.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

17.4.5 - **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.4.7 - **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

17.4.8 - **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERRANOS SERRANOS PREV

17.4.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física

17.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

17.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.6 - Qualificação Econômico-Financeira

17.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

I - certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

II - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERRANOS SERRANOS PREV

17.7 - Qualificação Técnica

17.7.1 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

I - Comprovação de aptidão para a execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional compatível com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstre(m) que a licitante executa ou executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto da presente contratação.

II - Para fins da comprovação de que trata o item anterior, os atestados deverão comprovar experiência em prestação de serviços com, no mínimo, as seguintes características:

a) licenciamento, implantação, manutenção ou suporte de sistema informatizado integrado em ambiente web;

b) prestação de serviços de migração/conversão de dados, parametrização e treinamento de usuários;

c) disponibilização de solução destinada à gestão contábil, financeira, orçamentária, administrativa ou previdenciária, preferencialmente voltada à Administração Pública ou entidade da administração indireta.

III - Será admitida, para fins de comprovação da capacidade técnica, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante ou sucessiva, desde que demonstrem a aptidão da licitante para o desempenho do objeto contratado.

IV - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, desde que comprovada a vinculação jurídica e a capacidade de execução do objeto.

V - A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares, tais como cópia do contrato correspondente, nota fiscal, ordem de serviço, endereço da contratante ou outros elementos que comprovem a efetiva execução dos serviços.

VI - Caso a solução ofertada envolva tratamento, armazenamento e gerenciamento de dados institucionais e pessoais, a contratada deverá observar os requisitos de segurança da informação, integridade, disponibilidade e confidencialidade dos dados, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERRANOS SERRANOS PREV

18 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 – O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada nos autos do processo administrativo correspondente, observando-se os parâmetros previstos na legislação aplicável e no regulamento interno do SERRANOS PREV.

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios consignados no orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serranos – SERRANOS PREV.

19.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

03.01.01.04.122.0011.2.0084.3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

19.1.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 – Considera-se licitante, para fins deste procedimento, toda pessoa jurídica que atenda às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Dispensa.

20.3 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Serranos/MG, 10/03/2026.

Aurélio Azevedo da Silva
Superintendente do SerranosPrev